Lei Ordinária nº 629 de 24 de Março de 2008

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social a Associação Pró Vida de Búzios, no valor e condições que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, no valor de R$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais) à Associação Pró Vida de Búzios, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 39.848.478/0001-01, para realização de despesas inerentes a seus objetivos institucionais durante o ano de 2008.

Art. 2º. A concessão da subvenção social de que trata esta Lei, subordina-se, em qualquer caso, às disposições pertinentes da Lei Orgânica Municipal, ao art. 26, caput, e § 2º, da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e arts. 3º, 4º e 9º da Lei nº 474, de 20 de janeiro de 2005.

Art. 3º. Os recursos financeiros correspondentes à subvenção autorizada por esta Lei, serão liberados pelo Poder Executivo em parcelas mensais, de igual valor, a contar da publicação desta Lei, mediante convênio de cooperação a ser celebrado entre o Município e a Associação Pró Vida de Búzios, em atuação conjunta que objetive a execução e realização das atividades previstas no Plano de Trabalho e Plano de Aplicação anexos ao Processo Administrativo n° 2630/2008.

Art. 4º. De acordo com a legislação aplicável, fica a Associação Pró Vida de Búzios, obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, perante o órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, na forma e prazo determinados no Termo de Convênio.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 24 de março de 2008.
ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DA CUNHA
(Toninho Branco)
Prefeito